

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 626/2012, aprovada em 14 de fevereiro de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal.


EMENTA: ALTERA O § 2º DO ART. 1º E O ART. 3º DA LEI Nº 621/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



LEI Nº 626/2012

ALTERA O §2º DO ART. 1º E O ART. 3º DA LEI Nº 621/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo segundo do art. 1º da Lei n.º 621/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º – O título precário terá validade de 2 (dois) anos, tempo suficiente para que o beneficiário inicie a construção com recursos próprios, ou obtenha financiamento.”

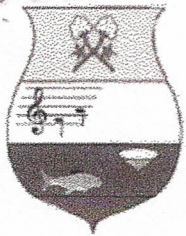
Art. 2º. O Art. 3º da Lei n.º 621/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A doação será outorgada condicionalmente, isto é, sob condição dos beneficiários promoverem o início da construção dentro do prazo estabelecido por Lei”.

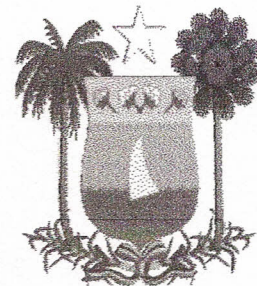
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2012.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291

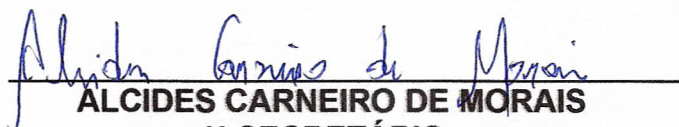


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 003/2012, de 13 de fevereiro de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das Comissões Competentes. Em seguida o Sr. Presidente convocou outra reunião uma hora após a primeira, para aprovação deste Projeto ser em única discussão e votação.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2012.


ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO

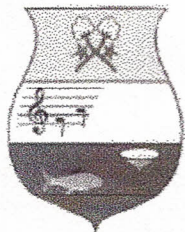
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em única discussão e votação, o PROJETO DE LEI Nº 003/2012, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

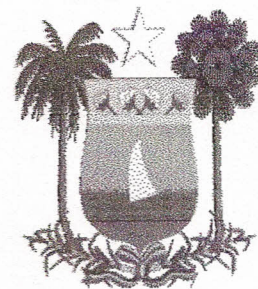
O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2012.


ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@bol.com.br
CGC: (MF) 08.221.145/0001 - 24
Rua José Maria, 57 – Centro – CEP: 59.310-000 – Tel.: 3425-2291

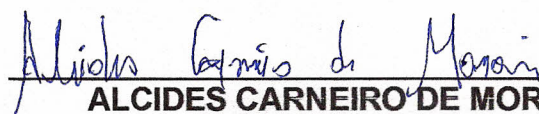


REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2012.



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO



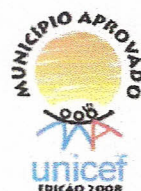
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000

Telefone - (0xx84) 3425-2208

CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

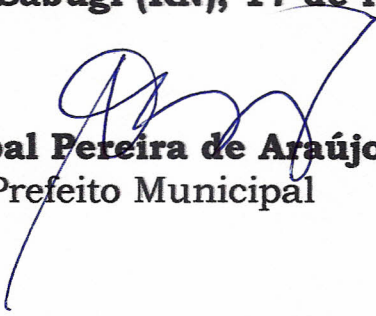


ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a **Lei nº 626/2012**, de 14 de fevereiro de 2012, a qual altera o § 2º do Art. 1º e o Art. 3º da Lei nº 621/2011 e dá outras providências.


São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2012.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 626/2012** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no Diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 17 de fevereiro de 2012.


Aníbal Pereira de Araújo
Prefeito Municipal